



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quarta-feira, 6 de abril de 2022 - Ano - XI - Número 61.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cíntia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maira de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos Administrativos .....	1
Portaria .....	1
Atos da Presidência .....	2
Portaria .....	2
Nota de Recomendação .....	2
Atos de Licitação .....	3
Inexigibilidade de Licitação .....	3

### Atos

#### Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202000047000957](#)

### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202000047000957.

**Assunto:** Acompanhamento.

**Jurisdicionado:** Goiana de Infraestrutura e Transportes- GOINFRA.

**Nº do Ofício:** 0757 SERV-PUBLICA/22, de 29/03/2022.

**Intimado:** PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

**Prazo:** 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 31/03/2022.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 141/2022 - GCST, e da Instrução Técnica nº 1/2021 - GER-ENG, bem como, regularizar o preenchimento eletrônico do Sistema GeoObras, em razão das inconsistências apontadas nas tipologias 04, 05, 06 e 07, item "2" da Instrução Técnica.

### Atos Administrativos Portaria

**PORTARIA Nº 6/2022 - SEC-CEXTERNO**  
A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 065/2021-GPRES do Gabinete da Presidência

deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicada no Diário Eletrônico de Contas

nº 17, em 05 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Helder Valin

Barbosa por meio do Memorando nº 049/2022-GCHV, alterando o objeto da atividade

de fiscalização da Portaria nº 02/2022-SEC-CEXTERNO, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 15, em 17/02/2022, em razão da exposição de motivos e sua respectiva solicitação contidas no Memorando nº 22/2022-GER-ENG;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 02/2022-SEC-CEXTERNO, que passa a ter como objeto de

fiscalização a realização de inspeção simplificada em trechos rodoviários a serem selecionados dos contratos nº 008/2017 (lote 06) e nº 001/2016 (lote 14), que foram restaurados com base nos contratos de conserva, cuja jurisdição é a Goinfra;

II - Fica mantida a composição da equipe designada para a realização das inspeções e

o prazo previsto para a finalização dos trabalhos, conforme determinado na Portaria nº

02/2022-SEC-CEXTERNO;

III - Quaisquer fatos que venham ensejar a alteração dos termos desta Portaria deverão ser imediatamente registrados e comunicados à Secretaria de Controle Externo e,

posteriormente, submetidos à aprovação prévia e formal das instâncias superiores;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 06 de abril de 2022.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA

**SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Atos da Presidência  
Portaria**

#### **PORTARIA Nº 129/2022**

Revoga os incisos I e III do art. 2º, da Portaria nº 094, de 21 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Portaria nº 094, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.170, de 01 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Goiânia, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Goiânia; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 132/2022, de ordem da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar os incisos I e III da Portaria nº 094, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 de abril de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari

**PRESIDENTE**

**Nota de Recomendação**

#### **NOTA DE RECOMENDAÇÃO nº 1/2022 - GPRES**

Considerando o Decreto nº 1.170, de 01 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Goiânia, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Goiânia;

Considerando que a ANVISA tem acompanhado o cenário epidemiológico para análise e atualização das medidas sugeridas, tendo como norteador dados científicos disponíveis e seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, recomenda que, apesar da mitigação da Covid-19 pela vacinação, ainda é necessário o uso de máscaras, álcool gel e distanciamento e que a flexibilização dessas medidas deve ocorrer de forma gradual;

Considerando as orientações sanitárias recebidas pelo Serviço de Segurança e Qualidade de Vida;

Esta Secretaria Administrativa vem, por meio desta Nota, atualizar os protocolos sanitários no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e recomenda:

- A manutenção do uso de máscara facial em locais que possuem maior risco de transmissão do vírus, como espaços com aglomerações, que não seja possível manter o distanciamento entre pessoas e salas sem ventilação;
- A higienização constante e correta das mãos;
- O não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais;
- Que os servidores respeitem o limite máximo de 2 (duas) pessoas por vez no interior dos espaços-café;

· Um ambiente de trabalho arejado, com portas e janelas abertas;  
· Que o servidor que apresente sintomas gripais, como febre, tosse, coriza, dificuldade para respirar ou dor de garganta, compareça ao Serviço de Segurança e Qualidade de Vida para avaliação médica.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 de abril de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**PRESIDENTE**

**Atos de Licitação  
Inexigibilidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 28 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202200047000727, a contratação de SCHNEIDER ELECTRIC

BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.287/0035-53, referente contratação de suporte técnico preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, para o correto funcionamento de equipamentos das duas salas técnicas (data center) componentes da infraestrutura do Tribunal de Contas, relacionados a refrigeração, controle de energia e controles de segurança operacional, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o custo total de R\$ 1.164.135,51 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**Presidente**

***Fim da publicação.***